



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de rubricas, no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
207	12.361.0025.2009	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	609.000,00	Educação	Tesouro (1)
TOTAL			609.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento da Secretaria de Educação face despesas com aquisição de material pedagógico nível fundamental, utilizando para tanto, a anulação das rubricas, conforme segue:

Anular

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
272	27.812.0033.1014	4.4.90.51 – Obras e instalações	8.200,00	Esportes	Tesouro
399	20.122.0051.1013	4.4.90.51 – Obras e instalações	20.000,00	Agricultura	Tesouro
637	15.452.0013.1001	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	80.000,00	Serv. Municipais	Tesouro
334	23.122.0013.2010	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	4.500,00	Turismo	Tesouro
336	23.122.0013.2010	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	5.000,00	Turismo	Tesouro
393	20.122.0049.3042	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	5.300,00	Agricultura	Tesouro
404	20.122.0051.2048	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	9.000,00	Agricultura	Tesouro
406	20.122.0051.2049	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	5.000,00	Agricultura	Tesouro
407	20.605.0049.2044	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	50.000,00	Agricultura	Tesouro
466	16.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e material permanente	4.000,00	Habitação	Tesouro
471	16.122.0006.2009	3.3.90.36 – O.S.T.P.F	20.000,00	Habitação	Tesouro



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

262	12.306.0014.2083	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	200.000,00	Educação	Estado
263	12.306.0014.2083	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	80.000,00	Educação	Federal
191	12.361.0005.1007	4.4.90.51 – Obras e instalações	10.000,00	Educação	Tesouro
165	12.365.0005.1007	4.4.90.51 – Obras e instalações	10.000,00	Educação	Tesouro
394	20.122.0049.2043	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	10.000,00	Agricultura	Tesouro
415	18.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e material permanente	14.000,00	Meio ambiente	Tesouro
437	18.542.0024.2038	4.4.90.52 – Equip. e material permanente	4.000,00	Meio ambiente	Tesouro
444	18.543.2020.1011	4.4.90.51 – Obras e instalações	10.000,00	Meio ambiente	Tesouro
470	16.122.0006.2009	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	10.000,00	Bombeiros	Tesouro
667	04.125.0037.2080	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	50.000,00	Demutran	Tesouro
TOTAL			609.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 05 de dezembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Itararé ao Estado de São Paulo, através da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder *ao Estado de São Paulo, através da* Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé o bem móvel que especifica a seguir : **RENAUT/LOGAN EXP 16 SCE - Cor: VERMELHA Placa: FTU 7329 – RENAVAL 01126947803 - CHASSI 93Y4SRFH4JJ870724 .**

Art. 2º O veículo destina-se exclusivamente para execução dos serviços da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé.

Parágrafo Único- O referido veículo descrito no Caput do Art. 1º desta Lei, está incorporado ao Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Itararé, sob o nº 30257.

Art. 3º - A cessão de uso realizada nos termos desta lei, não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão e os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes de sua aplicação serão definidos pelo do Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 26 de novembro de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: - Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração